



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Seropédica**

LEI N.º 129

De, 13 de DEZEMBRO de 2000.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO  
BAIRRO COLETIVO.**

O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Administração Regional do Bairro Coletivo.

**Art. 2º** - A referida Administração contará com os seguintes cargos:

Administração Regional	DAS - I	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI - I	01
Chefia de Obras	FAI - I	01
Chefia de Limpeza Pública	FAI - I	01

**Art. 3º** - A Administração Regional de que trata o artigo 1º desta Lei, fica incorporada na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Administração correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 13 de Dezembro de 2000

  
ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO